



Disponibilizado no D.E.: 28/11/2025  
 Prazo do edital: 23/01/2026  
 Prazo de citação/intimação: 30/01/2026

**Poder Judiciário  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 Seção Judiciária do Paraná  
 2ª Vara Federal de Curitiba**

Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1742 - www.jfpr.jus.br -  
 Email: prctb02@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL Nº 5039127-32.2015.4.04.7000/PR**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** MARILEA SANTOS

**EXECUTADO:** LAURO ROBERTO SCHMIDT TREGLIA

**EXECUTADO:** JOAO GILBERTO SANTOS FILHO

**EXECUTADO:** J SABOIA & CIA LTDA

**EXECUTADO:** ELISABETE WAYERLE

**EDITAL N° 700019460637**

**EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

**O JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ,** na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: "art. 21. *Sobre vindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances*"), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

**1º LEILÃO:** dia 13 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas.

**2º LEILÃO:** dia 27 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas.

**Leiloeiro:** ELTON LUIZ SIMON, inscrito na JUCEPAR sob nº 09/023-L. Telefone (46) 3225-2268.

**Local do leilão:** O leiloeiro está autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico <https://www.simonleiloes.com.br>.

**Descrição do(s) bem(ns):**

Lote colonial nº 51, do Loteamento “Granja das Acácias”, situado de acordo com o Laudo de Avaliação, na Rua Euclides Alves da Rocha, 94 – Granja das Acácias – Quatro Barras/PR, nesta Comarca, com área total de 658m<sup>2</sup>, com os demais limites



Disponibilizado no D.E.: 28/11/2025  
 Prazo do edital: 23/01/2026  
 Prazo de citação/intimação: 30/01/2026

**Poder Judiciário  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 Seção Judiciária do Paraná  
 2ª Vara Federal de Curitiba**

e confrontações constantes na matrícula sob nº 15.304 do CRI de Piraquara/PR. Terreno retangular com medida de 14X47 metros, com um benfeitoria em construção na data da avaliação.

**Valor total da avaliação:** R\$ 277.222,58 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) em 31/07/2025. (evento 315).

**Depositário:** Em mãos de Gilcimara Mello do Nascimento, depositária pública. (evento 315)

**Localização do(s) bem(ns):** Rua Euclides Alves da Rocha, 94 – Granja das Acácias – Quatro Barras/PR.

**Ocupação:** Benfeitoria em construção na data da avaliação, 31/07/2025.

**Ônus/Restrições:** Consta averbado na matrícula: R2- Penhora autos 92.0004379-8 da 2ª Vara Federal de Curitiba/PR em que é exequente Caixa Econômica Federal; AV3-Averbação de ORDEM DE INDISPONIBILIDADE processo 5039127-32.2015.4.04.7000 da 2ª Vara Federal de Curitiba/PR.

**Valor do débito:** R\$ 9.635.931,40 (nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), atualizado até agosto de 2025. (evento 313)

**Condições de pagamento:** **1º leilão:** pagamento à vista pelo preço mínimo de 100% da avaliação; **2º leilão:** pagamento à vista pelo preço mínimo de 50% da avaliação.

**Em se tratando de imóvel(is), o pagamento da arrematação poderá ser parcelado, desde que observado o seguinte:**

- a proposta de aquisição do bem deverá ser apresentada, por escrito, por valor não inferior ao da avaliação, até o início do primeiro leilão, ou por valor que não seja considerado vil (art. 891,parágrafo único, do Código de Processo Civil), até o início do segundo leilão;
- b) a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), garantido por hipoteca do próprio bem, com reajuste mensal das prestações pela taxa SELIC;
- c) da proposta deverá constar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo;
- d) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão;
- e) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor ou, sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro



Disponibilizado no D.E.: 28/11/2025  
 Prazo do edital: 23/01/2026  
 Prazo de citação/intimação: 30/01/2026

**Poder Judiciário  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 Seção Judiciária do Paraná  
 2ª Vara Federal de Curitiba**

lugar;

- f) as parcelas deverão ser depositadas em Juízo, vencendo-se a segunda parcela no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação;
- g) a comprovação do pagamento das parcelas será feita diretamente ao Leiloeiro;
- h) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, ficando a parte exequente autorizada a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;
- i) o arrematante deverá fornecer e-mail e telefone para contato, ficando ciente que qualquer intimação a ser feita por este juízo será realizada através desses meios.

**Débitos anteriores à arrematação:** a arrematação é modo de aquisição originária e, portanto, as dívidas relativas ao período anterior à arrematação do(s) veículo(s) penhorado(s) neste feito, a ser(em) apregoado(s) em hasta pública, referentes a IPVA, taxas de licenciamento, DPVAT e multas eventualmente pendentes, sub-rogam-se no preço, observada a ordem de preferência (art.908, § 1º, CPC), não sendo exigíveis do arrematante.

**Ônus do arrematante:** (1) custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme Tabela III da Lei nº 9.289/96 (Lei de Custas); (2) comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora. Os depósitos deverão ser efetuados até 1 (um) dia após a arrematação e o leiloeiro deverá prestar contas nos 2 (dois) dias subsequentes aos depósitos, tudo conforme art. 884, IV e V, CPC. Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 dias de sua intimação para tanto; (3) desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29, Resolução nº 236/2016, CNJ). (4) o arrematante tem o prazo de 30 dias para a transferência do veículo (art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro) que somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação.

**INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:** (1) caso a parte executada não seja encontrada para intimação pessoal da realização do leilão, fica intimada pelo mesmo edital (art. 889, CPC). Serão considerados científicos pelo edital (art. 275, § 2º, CPC), eventuais interessados dispostos nos arts. 876, § 5º e 889, CPC, bem como intimados para exercerem o direito à adjudicação e à preferência, nos casos previstos em lei; (2) Havendo pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 10 dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de resarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00 (art. 884, parágrafo único, CPC); (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) todas

**5039127-32.2015.4.04.7000**

**700019460637 .V2**



Disponibilizado no D.E.: 28/11/2025  
 Prazo do edital: 23/01/2026  
 Prazo de citação/intimação: 30/01/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Vara Federal de Curitiba**

as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); b) a venda será à vista, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil; d) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei; c) é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ). O depositário está obrigado a mostrar o(s) bem(ns) a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária. 4) O arrematante de veículo automotor receberá o bem livre de penhoras, multas, taxas de licenciamento e IPVA atrasados. A ordem de entrega será expedida somente após o pagamento do preço, da comissão do leiloeiro e das custas de arrematação, e determinará o cancelamento da penhora realizada neste processo, bem como de quaisquer outros ônus gravados no registro do veículo.

**VENDA DIRETA:** Fica autorizado o leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que se sucederem ao segundo leilão, a proceder à venda direta do(s) bem(ns) não arrematado(s), nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

**CADASTRAMENTO PRÉVIO DE INTERESSADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO.** Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão ofertar lances pela internet, por meio do site do leiloeiro oficial, mediante cadastramento prévio, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da hasta pública. Informações sobre os procedimentos, regras e requisitos de validade do certame poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro, através de seus canais de atendimento. Os lances online serão concretizados apenas no ato de sua captação pelo provedor/site do leiloeiro e não no ato de sua emissão pelo participante. Circunstâncias tais como variação na velocidade de transmissão de dados, falhas de comunicação etc. não poderão ser invocadas pelos licitantes. Somente serão considerados lances ofertados pela internet aqueles efetivamente recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo.

Endereço do Juízo: Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1742 - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br) - Email: [prctb02@jfpr.jus.br](mailto:prctb02@jfpr.jus.br).



Disponibilizado no D.E.: 28/11/2025  
Prazo do edital: 23/01/2026  
Prazo de citação/intimação: 30/01/2026

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
2ª Vara Federal de Curitiba**

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei.

---

Documento eletrônico assinado por **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700019460637v2** e do código CRC **455988ed**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLAUDIO ROBERTO DA SILVA

Data e Hora: 27/11/2025, às 15:39:27

---

**5039127-32.2015.4.04.7000**

**700019460637 .V2**